ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 916/2024 - EQUIPARA O SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 898/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 916/2024

Equipara o subsídio de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, aos subsídios dos Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal nº 898/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Súmula nº 32 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Chefe de Gabinete, do Tesoureiro, do Controlador Geral, do Diretor do SAAE, do Diretor Geral do Hospital Municipal Aluísio Bezerra, do Diretor Técnico do Hospital Municipal Aluísio Bezerra, e do Assessor Jurídico Chefe, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, ficam equiparados aos subsídios fixados para os Secretários Municipais, pela Lei Municipal nº 898/2023, para legislatura 2025 – 2028.
Art. 2º As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:8B571FA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2024. Edição 3320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/